



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos nossa cidade, canto amado do Brasil."

PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024. **OBJETO: contratação de serviços de serviços profissionais de pedreiro e eletricista**

A contratação de serviços de pedreiro e eletricista é passível de dispensa de licitação e conforme disciplina o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O presente objeto proposto apresenta o valor da empresa **CLAUDIOMIR DE SOUZA PEREIRA (CNPJ 41.495.946/0001-08)** pelo valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), ou seja, dentro dos limites do dispositivo legal citado acima.

Previsão ano: R\$ 10.000,00

Serviços a serem executados:

- | |
|---|
| • Confecção de abrigo com porta metálica para instalação do gerador com fonte reversora e instalação elétrica |
| • Repintura do teto e fechamento de 2 janelas do plenário |
| • Confecção de quadro para jardinagem e plantio de arvores |
| • Substituição de luminárias externas e relés fotovoltaicos |

Quevedos, RS, em 17 de Julho de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ
PRESIDENTE

João Antonio Dias Nágera
OABRS nº 71.618
Assessor Jurídico
PL nº 1, de 2.1.2017

Publique-se.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> 37/73

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel